

Processo nº 13888.720.845/2018-66

Contrato nº: 03/2018

### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 03/2018

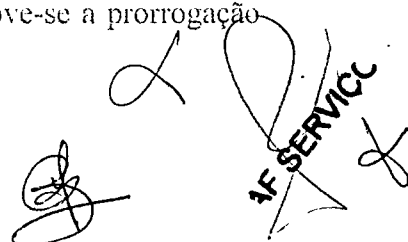
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018 de prestação de serviços de recepcionistas que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e a empresa Fernando Luiz Ferreira Pinto - EPP

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no *DOU* de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Fernando Luiz Ferreira Pinto - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.443/0001-20, sediada na Rua Adolfina de Arruda Castanho, nº 200 – Cj. 134, Taboão da Serra – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Luiz Ferreira Pinto**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 28.929.111-2, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF nº 214.585.348-04, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2018, celebrado em 26/06/2018, nos termos em que permitido pela cláusula segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 630, promove-se a prorrogação da vigência contratual de **31/07/2019** até **30/07/2020**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

2.1. A fim de reduzir os custos contratuais já amortizados no primeiro ano da contratação foram suprimidos, no “Módulo 3 – Provisão para rescisão”, da planilha orçamentária da Contratada, os valores provisionados a título de “A - Aviso prévio indenizado”, “B - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado”, “C - Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado”, “E - Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado”, “F - Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado”, tendo sido alterado o percentual de ocorrência de “D - Aviso prévio trabalhado”, de “1,94%” para “0.194%”.

2.2. O valor mensal do contrato passa de R\$ 26.264,13 para R\$ 25.891,44.

2.3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 310.697,28.

2.4. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 129.457,20 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2019NE800016, apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à atividade de custeio, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.5. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO FUTURO À REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha de valores reajustados na nova Convenção Coletiva da categoria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

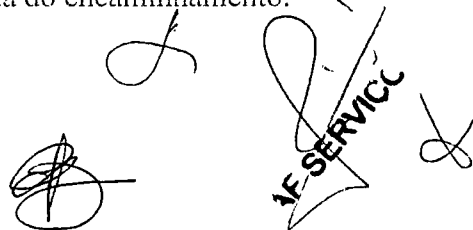
4.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

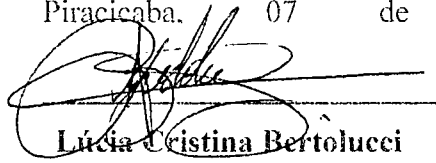
## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

6.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

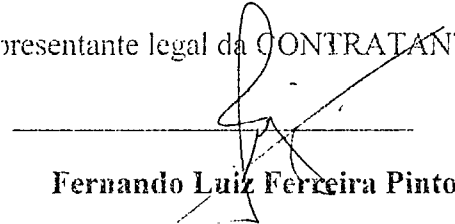
The page contains several handwritten signatures in black ink. In the bottom right corner, there is a stamp that reads "IF-SERVIC" with a stylized logo to its right.

E. para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e avençado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 07 de junho de 2019.

  
Lúcia Cristina Bertolucci

Representante legal da CONTRATANTE

  
Fernando Luiz Ferreira Pinto

Representante legal da CONTRATADA

AF SERVICE

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha:



2- Bruna Cristina Miotto:

